



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.240, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o "Encontro Solidário de Motociclistas" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 2 4 0

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Encontro Solidário de Motociclistas", realizado pela Associação Educando pelo Esporte, a ser comemorado no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 8.375/15 que "autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, visando estabelecer e regulamentar parceria para a execução do Projeto Ilumina Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer e dá outras providências", modificada pela Lei nº 9.011/18.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.375, de 16 de dezembro de 2.015, alterado pela Lei nº 9.011, de 03 de setembro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a repassar à ASSOCIAÇÃO ILUMINA, entidade sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.182/0001-70, recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) anuais, conforme cronograma de desembolso previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do presente artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 14712 - 10.302.0010.2191-335039, do Fundo Municipal de Saúde, com fonte de recursos federais, para o exercício de 2.019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 2º A minuta de convênio parte integrante da Lei nº 8.375, de 16 de dezembro de 2.015, passa a vigorar com a redação constante do anexo respectivo de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações à Lei nº 8.375/15 que "autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, visando estabelecer e regulamentar parceria para a execução do Projeto Ilumina Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer e dá outras providências", modificada pela Lei nº 9.011/18".

Preliminarmente, é necessário esclarecer que a presente proposição pretende aumentar o repasse de recursos à Associação Ilumina de R\$ 320.000,00/ano para até R\$ 650.000,00/ano, sendo que este repasse será executado, integralmente, com fonte de recursos federais.

Como é de conhecimento público, o Município de Piracicaba, reconhecendo a grande importância do trabalho desenvolvido pela Associação Ilumina, que desde 2.008 trabalha na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de forma humanizada e eficiente, numa parceria que vem conquistando credibilidade junto à sociedade piracicabana e da região, através da Lei nº 8.626, de 29 de março de 2.017 doou uma área de mais de 10 mil metros quadrados para a implantação do "Hospital Ilumina - Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer", hoje já implantado e construído na Rua Euclides Lopes, nº 65, no loteamento Residencial Altos do Taquaral, no bairro Pompéia, neste Município.

Ocorre que com a implantação do Hospital Ilumina para combate ao câncer é preciso expandir a complexidade dos serviços prestados no âmbito de sua Associação e, para isso estamos propondo um aumento do repasse efetuado pelo Município e a celebração de novo convênio, com a inclusão de novos serviços a serem prestados pela entidade. Além dos procedimentos atualmente realizados, pretendemos contemplar outros procedimentos, tais como: ultrassons, agulhamento de mama, PAFF de tireoide, PAFF de mama, biopsias, colonoscopias, endoscopias, dentre outros de interesse e necessidade do Sistema Único de Saúde.

A inserção desses novos procedimentos trará grandes benefícios à população piracicabana, atendendo com maior agilidade a demanda do Sistema Único de Saúde local, o que resultará, por certo, ao paciente em um diagnóstico mais precoce e um tratamento mais eficaz para a melhoria de sua qualidade de vida.

O câncer é um problema mundial de saúde e nas últimas décadas o número de casos cresceu. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que até 2030 ocorram cerca de 27 milhões de novas incidências da doença e cerca de 17 milhões de óbitos. A OMS estima que 75 milhões de pessoas viverão com a doença, a maioria, proveniente de países de baixa e média renda.

No Brasil, a estimativa é um aumento de 38,1% de novos casos ao longo desta década, passando para mais de 600 mil novos casos em 2.020.

Fatores como a urbanização da população, os avanços da ciência e tecnologia, os novos estilos de vida, o crescimento da população, bem como seu envelhecimento devido à redução da mortalidade infantil e a diminuição de ocorrência das doenças infectocontagiosas, dão subsídios a essa estimativa levando a classificar o câncer como um problema de saúde pública, razão pela qual pretendemos, sempre que possível, aumentar o investimento público no combate a essa doença e esperamos que os Nobres Edis se sensibilizem com o mérito desta propositura.

Cabe destacar, ainda, que como se trata de um recurso proveniente de transferência fundo a fundo realizada pela União, com destinação específica para "atenção à saúde da população - procedimentos no MAC (média e alta complexidade)", sendo este um recurso integralmente custeado pelo orçamento federal, desnecessário o atendimento do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 20 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO ILUMINA, VISANDO ESTABELECEER E REGULAMENTAR PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 - Bairro Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo e representado pelo Prefeito Municipal, BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 611.264.978-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.125.223, e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 120.757.601-87 e do RG nº 5.423.854 doravante denominado SMS e a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.182/0001-70, com sua sede localizada na Rua Euclydes Lopes, 65 - Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu presidente (qualificação completa), doravante denominada ILUMINA, RESOLVEM celebrar este Convênio, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente convênio viabilizar o atendimento a pacientes em fase pré-diagnóstica ou diagnosticados com câncer. Isso significa o atendimento a pacientes de média complexidade. Caberá à Prefeitura efetuar o encaminhamento e à ILUMINA oferecer o atendimento médico, assim como, conforme o caso, fornecer acesso dos pacientes aos seus dois programas de apoio. Os custos do atendimento serão remunerados pela Prefeitura, conforme tabela SUS, sendo que os repasses serão feitos conforme previsto no Cronograma de Desembolso aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO

2.1. Os atendimentos serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde, de todas as faixas etárias, gêneros e etnias com suspeita de câncer ou em busca de diagnóstico, usuários com câncer diagnosticado e usuários com predisposição ao câncer por histórico familiar ou hábitos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas unidades da Atenção Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DAS PARTES

3.1. São obrigações da SMS:

- 3.1.1. Selecionar e encaminhar os pacientes que atendam aos requisitos descritos neste convênio encaminhando-os à ILUMINA para atendimento;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio;
- 3.1.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;
- 3.1.4. Proporcionar condições para que a ILUMINA possa cumprir com suas obrigações pactuadas neste convênio;

3.1.5. Efetuar o repasse de recursos públicos à ILUMINA, nos termos do Cronograma de Desembolso;

3.1.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do convênio que venham a ser solicitados pela ILUMINA;

3.2. São obrigações da ILUMINA a realização dos seguintes serviços: consultas, curativos pós-cirúrgicos (realizados no ILUMINA), acolhimento, tratamento (de média complexidade), sessões de terapia, conforme descrição abaixo:

3.2.1. Atendimento Médico Ambulatorial Oncológico — consultas e seguimento nas áreas de Mastologia, Ginecologia Oncológica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia de Pele, Cirurgia Oncológica Geral em outros tipos câncer, Clínica de dor oncológica (acupuntura);

3.2.2. Ambulatório de Enfermagem Oncológica — disponibilização de profissional com especialização em oncologia, para a realização de curativos acompanhando a evolução da ferida/cicatriz, sob supervisão do médico (o mesmo que fez a consulta e a cirurgia do paciente);

3.2.3. Atendimento Multidisciplinar em Oncologia — disponibilização de profissionais da área de Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia acionados pelo médico para fazer o acolhimento, tratamento e acompanhamento dos pacientes durante sua permanência no ambulatório médico do ILUMINA, a fim de estimular uma resposta positiva ao tratamento, atuando como coadjuvantes para o enfrentamento da doença.

3.3. Caberá à ILUMINA, além da prestação dos serviços descritos no item 3.2 deste Convênio, a manutenção dos seguintes Programas a serem ofertados aos pacientes encaminhados pela SMS:

3.3.1. Amigos da Saúde — Grupo terapêutico com no máximo 15 (quinze) pessoas, que recebem acompanhamento com psicólogos, nutricionista e assistente social, que conscientizam sobre a melhoria da qualidade de vida durante o diagnóstico e tratamento dos pacientes com câncer e de seus familiares;

3.3.2. Grupo Antitabagismo — Terapia em grupo com no máximo 15 (quinze) pessoas, com médico, fonoaudiólogo e psicólogo para cessação do tabagismo, sendo que os grupos ficam 12 (doze) meses sob a orientação destes profissionais.

3.4. Os serviços descritos nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser prestados pela ILUMINA conforme cronograma de atividades a ser estabelecido entre as partes, o qual deverá conter o número de atendimentos a serem realizados e a forma pormenorizada de sua execução;

3.5. Caberá à ILUMINA, ainda:

3.5.1. Aplicar no objeto deste convênio os recursos públicos repassados, conforme Cronograma de Atividades previamente aprovado pela SMS;

3.5.2. Disponibilizar pessoal habilitado e capacitado para o atendimento dos pacientes encaminhados pela SMS;

3.5.3. Manter-se, durante toda a execução deste convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como manter a regularidade fiscal;

3.5.4. Comunicar à SMS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.5.5. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do convênio, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pela SMS, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto deste convênio;

3.5.6. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, durante a execução deste convênio e em razão do mesmo, seja diretamente ou por seus empregados;

3.5.7. Respeitar normas e procedimentos emanados do Sistema de Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas aplicáveis aos convênios e repasse de recursos públicos, bem como aqueles decorrentes da legislação federal, estadual ou municipal;

3.5.8. Executar o objeto descrito neste convênio obedecendo às especificações descritas no Cronograma de Atividades;

3.5.9. Os funcionários da ILUMINA devem estar cientes de que não manterão qualquer vínculo empregatício com a SMS, devendo a entidade se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação destes e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;

3.6. É vedado à ILUMINA a veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização da SMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste convênio é de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse da SMS e acordo entre as partes.

4.3. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais trabalhos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO será repassado à ILUMINA recursos públicos no montante de (.....), conforme o Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso aprovado pela SMS.

5.2. Os recursos deste convênio, desembolsados pela SMS, deverão ser mantidos, aplicados em conta específica para este fim, em instituição bancária e em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias, sendo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, como forma de facilitar a prestação de contas devida.



5.3. A aplicação dos recursos deste convênio deverá se dar exclusivamente nas ações previstas e autorizadas pelo Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ILUMINA fica obrigada a encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos de que trata a cláusula anterior, na forma solicitada pelo Controle Interno Municipal, dentro das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento de cada mês, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido ou apresentação com divergências poderá acarretar na suspensão do repasse mensal até a devida regularização;

6.3. A Prestação de Contas Anual deverá ser encerrada em 31 de dezembro de cada exercício e ser apresentada a SMS até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

6.4. A Prestação de Contas Final será apresentada à SMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

6.5. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da ILUMINA, devidamente identificados com o número do convênio e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A ILUMINA compromete-se a restituir o valor transferido pela SMS, atualizado na forma legislação em vigor, nos casos a seguir descritos, sem prejuízo das sanções, administrativas e judiciais cabíveis:

7.1.1. Inexecução do objeto;

7.1.2. Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

7.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

7.1.4. Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Município de Piracicaba deverá ser providenciada dentro do prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua celebração.

8.2. Aplicam-se a este convênio as normas previstas na Lei Municipal nº e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas respectivas alterações, no que couber.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio, não resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba,

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

.....
Presidente
ASSOCIAÇÃO ILUMINA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 30/2019

Objeto: Execução de obras para construção de Centro de Atendimento Sócio Educativo – CASE, no Bairro Vila Sônia

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA QUALITY LTDA EPP.	R\$ 607.619,17

Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 375/2019

Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução de festival de música.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR ARREMATADO
1	W J SIVEIRO ME.	150.000,00

Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal de Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

Prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTE LTDA e IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, deliberou CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTE LTDA no item 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de ar condicionado do teatro Municipal Dr. Losso Neto.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA., JOÃO VALDECIR FERNANDES, MAXICLIMA AR CONDICIONADO EIRELI, C M PINGO AR CONDICIONADO, deliberou CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa JOÃO VALDECIR FERNANDES no lote 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

Cintia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 339/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção do Prédio do Centro Cívico

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 23/09/2019:

Onde lê-se:

Item	Empresa	Valor unitário
30	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 126,00

Leia-se:

Item	Empresa	Valor unitário
30	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 6,30

Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO nº 430/2019

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Móveis de Aço ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2019 às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2019 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de XXX vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecendo as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecendo ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

OPÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	REGIME DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
001	Professor Substituto de Educação Infantil	10	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
002	Professor Substituto de Ensino Fundamental	44	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Opção	Emprego	Vagas Totais	Lista PCD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
001	Professor Substituto de Educação Infantil	10	01	02	07
002	Professor Substituto de Ensino Fundamental	44	02	09	33

2.1.2. Não havendo candidatas aprovadas para as vagas reservadas para às pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 03 de Outubro de 2019 às 23h59min de 11 de Novembro de 2019 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 12 de Novembro de 2019, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$75,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 12 de Novembro de 2019.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 11 de Novembro de 2019, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Processo Seletivo.

A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.



IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pública pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	3hs
Professor Substituto de Educação Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	3hs

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
- ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 12 DE JANEIRO DE 2020 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:



EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
001 Professor Substituto de Educação Infantil	09hs
002 Professor Substituto de Ensino Fundamental	

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 \\ Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para a função pública 001 Professor Substituto de Educação Infantil:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para as funções públicas 002 Professor Substituto de Ensino Fundamental

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas objetivas;

e) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter de que desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:



11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função pública ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor,
- Comprovantes de votação na última eleição,
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- 2 (duas) fotos 3x4 recente,
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- Comprovantes de escolaridade,
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- Atestados de Antecedentes Criminais,
- comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- comprovante de residência
- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todas as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
- o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- o Anexo IV (cronograma previsto).

Barjas Negri
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 24 de Setembro de 2019.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos as funções públicas, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função pública. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para as funções públicas de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.



CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
ARRIBAS, Teresa Lleiã. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017)
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.
FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.
MEUR, A. de. Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil. São Paulo: Manole, 1991.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.
Lei Federal n.º 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 1.º a 6.º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Declaração de Salamanca

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017)
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV. Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.
JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.
LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
MORAN, José. A aprendizagem de ser educador.
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.
PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias n.º 8. 1.990, p 17-24.
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sociofilosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.
VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38.
WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observar-se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.



A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20° (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Binaural que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Binaurais que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas - será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidora à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:
Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de Lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;



VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPR. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	03/10/2019
Término das inscrições	11/11/2019
Vencimento do Boleto Bancário	12/11/2019
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	29/11/2019
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 01 a 02/12/2019
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	11/12/2019
Convocação para a prova objetiva.	20/12/2019
Aplicação: - da prova objetiva	12/01/2020
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	13/01/2020
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 14 a 15/01/2020
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

EDITAL CIPA nº 01/2019

ELEIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (PMP)

DO OBJETIVO

1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

DA CONSTITUIÇÃO

2. Deverá constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

3. O dimensionamento da CIPA (número de titulares e suplentes) observará o previsto no Quadro I da NR-05, e encontra-se no Anexo I do presente documento.

4. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados. Os representantes do empregador (titulares e suplentes) deverão ser por ele designados. Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto;

4.1. O Presidente da CIPA será designado pelo empregador, dentre os seus representantes;

4.2. O Vice-Presidente da CIPA será escolhido pelos empregados, dentre os titulares;

4.3. O secretário e seu substituto poderão ou não fazer parte da CIPA, e serão indicados em comum acordo entre os membros da Comissão. No caso de não fazer parte da CIPA, deve haver concordância do empregador.

DO PROCESSO ELEITORAL

5. As eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA realizar-se-ão do dia 21 de outubro de 2019 com data limite de 08 de novembro de 2019, e sua realização será comunicada oficialmente ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba.

6. A Comissão Eleitoral – CE, será constituída pelo empregador;

6.1 – Designa-se como Presidente da CE: Servidor Nadir da Motta.

6.2 – Designa-se como Secretário da CE: Servidora Renata Cristina Fedrigo.

6.3 – Designam-se como membros da CE: Servidores Michel Martim, Fortunato Vendramini, Osvanir Pereira Gomes e Salvina das Dores Nunes Coelho Esteves.

7. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

a) publicação e divulgação de edital, se faz no prazo;

b) inscrição e eleição individual, respeitará o período mínimo para inscrição de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2019, com data limite até 15 de outubro de 2019, se fará nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – 7º andar - Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth – Piracicaba - SP no horário das 09:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, podendo se inscrever qualquer empregado - servidor, independentemente de setores ou locais de trabalho, apenas devendo comprovar vinculação;

c) realização da eleição eletrônica através do Portal do Servidor de 21 de outubro de 2019 com data limite até 25 de outubro de 2019 e realização da eleição através de urnas itinerantes no período de 28 de outubro com data limite até 08 de novembro de 2019;

c.1) Comissão Eleitoral, de comum acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, viabilizará urnas eleitorais itinerantes, cujo percurso será definido em Ata pelos membros da CE;

c.2) As urnas itinerantes seguirão pela guarda e presença da Secretariada CE acompanhada de um membro de cada parte – empregador e empregado - que ao final do trajeto estabelecido, serão encaminhadas à SEMAD onde permanecerá sob guarda da CE;

c.3) Serão disponibilizadas urnas fixas nas dependências do Centro Cívico – Rua Antônio Correa Barbosa – andar térreo e em outras unidades a serem definidas de comum acordo entre Sindicato e CE;

d) A apuração dos votos, se dará no dia 11 de novembro de 2019, em horário normal de trabalho, iniciando-se às 09:00, nas dependências da SEMAD, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número de 2 membros de cada parte.

8. Podem votar nas eleições, independentemente de filiação sindical, todos os servidores interessados, independentemente do regime jurídico a que estão sujeitos (CLT ou Estatuto), incluindo-se os cargos comissionados.

9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos, assumindo a condição de membros titulares e suplentes conforme dimensionamento citado no item 1.

10. Em caso de empate, serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de Piracicaba.

11. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

11. A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias:

11.1. Deve ficar junto a CIPA à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas vias originais;

11.2. Deve ser encaminhada cópia ao Sindicato dos Trabalhadores (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba), quando solicitada;

11.3. O empregador deve fornecer cópias das atas de eleições e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

12. Todos os documentos relativos à eleição serão guardados pelo empregador por um período de, no mínimo, cinco anos.

DA POSSE

13. A posse dos membros da CIPA, eleitos e designados, se dará no dia 07 de fevereiro de 2020.

14. Será promovido pelo SESMT treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário normal de trabalho, com carga horária de 20 horas, antes do período de posse e contemplando no mínimo os seguintes itens:

a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

b) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

c) noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;

d) noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;

e) noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

DO FUNCIONAMENTO

15. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais realizadas durante o expediente normal, de acordo com calendário preestabelecido.

16. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

b) ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

c) houver solicitação expressa de uma das representações.

17. Todas as reuniões da CIPA terão atas confeccionadas em caderno próprio, no momento da reunião, assinadas pelos presentes e com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o SESMT, devendo as vias originais ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.



DA MANUTENÇÃO DA CIPA

18. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de um ano.
- 18.1. Os membros designados poderão ser reconduzidos ao cargo uma vez;
- 18.2. Os membros eleitos poderão concorrer a uma reeleição.
19. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.
20. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.
21. No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.
22. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.
23. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.
24. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.
25. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.
26. Assuntos não tratados neste documento deverão pautar-se pela NR-05, ou serão discutidos pela CIPA e decididos de maneira consensual entre seus membros.
- 26.1. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Piracicaba, 23 de setembro de 2.019
Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Dimensionamento da CIPA-PMP

O dimensionamento da CIPA observará ao disposto no Quadro I da NR-05, e levará em consideração a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Prefeitura do Município de Piracicaba (84.11-6 – Administração Pública em Geral) e seu número de funcionários. Este CNAE está associado ao Grupo C-33 (Administração Pública) de setores econômicos (Quadro III da NR-05).

*GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento Nº de Membros da CIPA	0	20	30	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	
C-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1

Assim, conforme o quadro acima, o quantitativo de membros da CIPA-PMP deverá ser de 5 membros efetivos e 4 membros suplentes designados pelo empregador, e 5 membros efetivos e 4 membros suplentes eleitos pelos empregados, totalizando 18 membros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 134.911/19

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	El Machado & Ld Matos Ltda ME	R\$ 318,60	24/09/2019
2	Drogal Farmacêutica Ltda	R\$ 3.240,00	24/09/2019
3	El Machado & Ld Matos Ltda ME	R\$ 1.155,60	24/09/2019
4	El Machado & Ld Matos Ltda ME	R\$ 1.832,40	24/09/2019
5	El Machado & Ld Matos Ltda ME	R\$ 1.155,60	24/09/2019

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Solicitamos através deste a Publicação de Convocação de 07 (sete) Concessionários de Sepulturas Perpétuas do Cemitério da Vila Rezende. Conforme segue:

Pelo Presente Edital, informamos os Concessionários não localizados, conforme segue, abaixo relacionados. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias após publicação deste, para o comparecimento junto à Administração do Cemitério Municipal da Vila Rezende, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para manifestação acerca do interesse na manutenção das concessões conferidas.

CONCESSIONÁRIO	QUADRA	GRUPO	SEPULTURA
TEREZINHA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	9	7	28
ADÃO FAVARINI	9	7	79
VALDENICE CANDIDA DE OLIVEIRA	9	8	22
ANA LURDES DE FAVARI	9	8	26
JOSE FRANCISCO DO PRADO	9	8	28
MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	9	8	35
NEUZA FORTUNATO DA SILVA LANA	9	8	70

Sinval de Jesus Sarto
Diretor do Departamento de Ecossistemas
Engº Agrº José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Solicitamos através deste a Publicação de Convocação de 11 (onze) Concessionários de Sepulturas Perpétuas do Cemitério da Vila Rezende. Conforme segue:

Pelo Presente Edital, informamos os Comunicados devolvidos do Correio com aviso de recebimento (AR), conforme segue, abaixo relacionados. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias após publicação deste, para o comparecimento junto à Administração do Cemitério Municipal da Vila Rezende, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para manifestação acerca do interesse na manutenção das concessões conferidas.

CONCESSIONARIO	QUADRA	GRUPO	SEPULTURA	ENDEREÇO
OSMIR GOMES DE FRANÇA	9	6	47	RUA,LAVRINHAS, 410
JOÃO AGUINALDO ALMEIDA	9	6	53	RUA.ALFERES JOSE CAETANO, 682
CORDOLINA MARIA ROSA DOS SANTOS	9	7	10	RUA OSASCO, 672
CLAUDEMIR ANTONIO FILIPPINI	9	7	12	RUA ALBUQUERQUE, 467
CLAUDEMIR ANTONIO FILIPPINI	9	7	12	RUA JOÃO GARBIM, 63
TEREZINHA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	9	7	28	RUA TEREZINHA BEDUSCHI PERTINELI Nº 226
CLARA MARIA DA SILVA	9	7	33	RUA MORRO AGUDO Nº 45
CRISTIANE MARIANA RODRIGUES DA SILVA	9	7	45	RUA ITAPEVI, 95
JOSE DIAS DA SILVEIRA FILHO	9	7	51	RUA AMÉRICO DE CAMPOS, 136
ANTONIO DONIZETE MESSIAS	9	7	57	RUA,CORONEL BARBOSA,333
ELIZA DA CONCEIÇÃO	9	8	6	RUA CAFÉ FILHO, 810
CICERO DOMINGOS DA SILVA	9	8	13	RUA BENTO DO AMARAL GURGEL ,N,266

Sinval de Jesus Sarto
Diretor do Departamento de Ecossistemas

Engº Agrº José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 690/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2018

PROCESSO Nº 135.281/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e utensílios

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	320	Unid.	Cesto plástico branco com tampa resistente para desinfecção de canecas de 60 a 62 litros, em material não reciclado.	R\$ 35,57	R\$ 11.382,40

Item 01 - JJ Souto - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 691/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2018

PROCESSO Nº 135.281/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e utensílios

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	30	Caixa	Copo plástico, PS ou PP, descartável, caixa com 5000 copos com capacidade de 50ml cada. Normalizado pela ABNT (atual) e registro do INMETRO.	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
03	150	Caixa	Copo plástico, PP, descartável, caixa com 2500 copos com capacidade de 200ml cada. Normalizado pela ABNT (atual) e registro do INMETRO	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
04	300	Unid.	Disco preto/verde (50% cada) para enceradeira industrial 510mm, em fibra sintética com abrasivo para remover sujeiras pesadas.	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00

Itens 02, 03 e 04 - Sheila Cristina Feitosa 25019006858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2018

PROCESSO Nº 135.281/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e utensílios

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.500	Unid.	Pulverizador de 500 ml, em plástico resistente com válvula de spray, com bico especial abre-fecha (modelo S 500).	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00

Item 05 - JC da Silva Suprimentos Para Escritório ME.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa CELENA S.A. SOLUÇÃO EM ILUMINAÇÃO e EFICIENCIA ENERGÉTICA, Alameda Ribeirão Preto, 130 – 9º Andar- Bela Vista- São Paulo, CNPJ 17.327.645/0001-36, a penalidade de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato não formalizado, referente ao Processo Administrativo nº 40.909/2018, Pregão Presencial 82/2018.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 23 de setembro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 13/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
MAISON SAINT CLARIE CONFECÇÕES LTDA ME	5397/1990
SONIA MARIA ALVES STIPP MARTINS.....	18574/1998
STHEFANIA FRALETTI RICCI ME.....	161027/2011
FUTURAÇÃO IND. E COM. DE TELHAS GALVANIZADAS EIRELLI.....	57951/2012
M.A. CORREA SUPERMERCADOS LTDA.....	119958/2012
DAVINSK ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.....	20296/2013
MENEGHINI & CARVALHO FAST FOOD LTDA EPP.....	55514/2013
ANTONIO ALVES BORGES.....	56114/2013
PINHEIRO ACESSORIOS PARA CELULAR E TABLETS LTDA.....	164727/2013
ESSENZA Q2 ACESSORIOS EIRELI EPP.....	134459/2014

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 106/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de Setembro de 2019

PROTOCOLO.....	CONTRIBUINTE.....	ASSUNTO
195250/2015.....	FAGNER DOS SANTOS PEREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96549/2019.....	JULIANA ADORNO MALDONADO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26510/2018.....	MARA CRISTINA DO BEM BALBINO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47625/2019.....	ADRIANA STURION LORENZI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29794/2019.....	SILVANA PEREIRA CELLA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138363/2018.....	GUSTAVO PINHEIRO ALVES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80586/2019.....	EDNA MARCIA DA SILVA SOUSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142475/2018.....	MARIANA SANTANA BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13905/2018.....	MATHEUS ZEM PAROLINA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105373/2018.....	ALINE DA SILVA RODRIGUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119818/2018.....	LEANDRO HENRIQUE MELEGA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88258/2018.....	ARISSON MAIORES DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51715/2019.....	FELIPE WILLIAN MARTINS DA CRUZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13903/2018.....	AMARILDO JOSE PAROLINA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16851/2018.....	ISABELLA SALVADOR MICHELETTI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
73152/2018.....	ALESSNADRA REGIANE BORGES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8070/2018.....	WAGNER BOLOW.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10445/2018.....	THOMAZ MARCHINI SILVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 110/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de Setembro de 2019

PROTOCOLO.....	CONTRIBUINTE.....	ASSUNTO
186483/2014.....	CLAUDIO HELENO POMPEU.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
186189/2014.....	CRISTIANO SOARES TERRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
204793/2015.....	DANIELE CARINHA DE CAMPOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176786/2014.....	MARCELO RODRIGO DE AZEVEDO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16585/2015.....	ROSELAINA ALVES FERREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
182448/2014.....	WAGNER ROBERTO DARGONI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 19 / 2019

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,2754 (Quatro vírgula dois sete cinco quatro) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de outubro de 2019 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de agosto de 2019 no valor de 0,12% (Zero vírgula doze por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Setembro de 2019.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos Índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19 / 2019 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - OUTUBRO / 2019

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990	ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,551,10	4,009,68	4,634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00	
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00	
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77	
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51	
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52	

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995	ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995	ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2556	1,2559	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597	
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619	
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711	
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993	
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4830	2,4830	2,4517	2,4579	
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009	ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903	
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627	
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280	
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0698	3,0647	3,0730	3,0917	
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875	
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268	
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356	
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077	
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683	
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754			

Piracicaba, 23 de setembro de 2019

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 20 / 2019

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Agosto de 2019 no valor de 0,12% (Zero vírgula doze por cento) na Pauta Fiscal do mês de Setembro de 2019.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m², executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m² de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliões, os escritões e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único - A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ...	Outubro-19	Índice de Correção	0,12%
Anexo a Instrução Normativa nº			
20/2019			
Tipos	*	Valores	* Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			
Até 50 m ²	*	156,97	* 11
Até 100 m ²	*	235,87	* 12
Até 200 m ²	*	314,44	* 13
Até 300 m ²	*	427,44	* 14
Acima de 300 m ²	*	505,79	* 15
EDIFÍCIOS			
Residencial	*	359,52	* 21
Escritórios	*	322,11	* 22
COMERCIAL			
Salão Comercial	*	156,97	* 31
Galpões pl/ Depósito	*	141,08	* 32
SERVIÇOS			
Serviços	*	276,47	* 41
INSTITUCIONAL			
Entidades	*	276,47	* 42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)			
Até 300 m ²	*	156,97	* 51
Acima de 300 m ²	*	201,91	* 52
DIVERSOS			
Abrigos Residenciais	*	125,45	* 61
Estacionamentos	*	87,58	* 62
EDICULAS			
com equipamentos	*	172,80	* 63
sem equipamentos	*	93,65	* 64
REFORMAS			
Sem aumento de área	*	44,44	* 71
DEMOLIÇÃO			
Demolição de prédio	*	44,44	* 73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	584,06	* 81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 186.328/2016 - salves - 10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FABIO WILSON PREVITALI RG:17.992.327 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 23/09/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor SILVIO DAMASCENO RG: 7.562.306 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 23/09/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ALUMISTAMP SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME. - CNPJ nº 19.246.638/0001-35 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1641/2019.

Proc. Admin.: nº 87.326/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 327/2019.

Objeto: Aquisição de placas de PVC.

Valor: R\$ 248,75 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 25/09/2019.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA 25019006858. - CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (SAÚDE)

Contrato nº 1642/2019.

Proc. Admin.: nº 71.476/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2019 - Ata de Registro de Preços nº 404/2019 (válida até 07/08/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza.

Valor: R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 25/09/2019.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA 25019006858. - CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (SAÚDE)

Contrato nº 1643/2019.

Proc. Admin.: nº 78.371/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2019.

Objeto: Aquisição de acessórios para laboratório.

Valor: R\$ 931,23 (novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 25/09/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FIKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. - CNPJ nº 12.762.510/0001-85 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.830.

Código Ajuste nº 2018.000.000.673.

Contrato nº 1221/2018.

Proc. Admin.: nº 80.318/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 140/2018.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no compressor e rede de ar comprimido e na central e rede de oxigênio.

Valor: R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 05/10/2018.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2019.000.000.302.

Aditamento nº 1.221/2018 - 1.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais).

Data: 25/09/2019.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.001.030

Código Ajuste nº 2019.000.001.025

Contrato nº 1649/2019.

Proc. Admin.: nº 130.471/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 327/2018 - Ata de Registro de Preços nº 653/2018 (válida até 12/12/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 194.612,80 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 25/09/2019.

Aditamento ao Contrato de Locação - Locadoras: Sra. SANDRA REGINA PONTIN ALBERGHETTE E Srta. TAÍS PONTIN PAULO, por intermédio da DUTRAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ nº 15.076.461/0001-15 (SMADS)

Proc. Admin.: nº 97.897/2012.

Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua XV de novembro, nº 1.219, Bairro Centro, para a instalação da Central de Cadastro Único.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23/08/2012.

DO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 97.897/2012-1/7.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 6.123,81 (seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) mensais.

Data: 25/09/2019.

Contratada: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA. - CNPJ nº 60.863.966/0001-84 (SEMOB/SEMAP)

Código Licitação nº 2019.000.000.186.

Código Ajuste nº 2019.000.001.026.

Contrato nº 1650/2019.

Proc. Admin.: nº 31.627/2019.

Licitação: Edital de Concorrência nº 16/2019.

Objeto: Execução de obras reconstrução da casa de bombas - sistema SPK e instalação de sistema de pressurização da escada no Centro Cívico.

Valor: R\$ 326.032,75 (trezentos e vinte e seis mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data: 25/09/2019.

Contratada: MW MICROWARE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. - CNPJ nº 56.097.645/0001-49 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2019.000.001.379.

Código Ajuste nº 2019.000.001.023.

Contrato nº 1647/2019.

Proc. Admin.: nº 138.995/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 471/2018 - Ata de Registro de Preços nº 292/2019 (válida até 06/07/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos de informática.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 25/09/2019.

Contratada: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME. - CNPJ nº 07.436.265/0001-86 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2019.000.001.557.

Código Ajuste nº 2019.000.001.024.

Contrato nº 1648/2019.

Proc. Admin.: nº 98.545/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 266/2019.

Objeto: Confecção de material gráfico.

Valor: R\$ 27.279,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 25/09/2019.

Contratada: FILAHI SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. - CNPJ nº 06.284.016/0001-50 (SAÚDE)

Contrato nº 1646/2019.

Proc. Admin.: nº 109.999/2019.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico ao Programa de Software do sistema eletrônico de senhas do Centro de Especialidades Médicas.

Valor: R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/09/2019.



Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMUTTRAN)
 Código Licitação nº 2019.000.000.189.
 Código Ajuste nº 2019.000.001.022.
 Contrato nº 1645/2019.
 Proc. Adm.: nº 60.919/2019.
 Licitação: Edital de Concorrência nº 23/2019.
 Objeto: Execução de obras de prolongamento da Av. Antônio Fazzanaro – Higienópolis – Ligação da Av. Rio das Pedras na Av. Pompéia.
 Valor: R\$ 1.487.419,52 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
 Prazo: 06 (seis) meses.
 Data: 25/09/2019.

Contratada: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA. – CNPJ nº 05.095.474/0001-88 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2019.000.001.484.
 Código Ajuste nº 2019.000.001.021.
 Contrato nº 1644/2019.
 Proc. Adm.: nº 66.942/2019.
 Licitação: Pregão Presencial nº 100/2019 - Ata de Registro de Preços nº 375/2019 (válida até 24/07/2020).
 Objeto: Prestação de serviços de consulta e exames oftalmológicos.
 Valor: R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 25/09/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: HORIZA INSTRUMENTS BRASIL LTDA. – CNPJ nº 01.759.236/0001-79 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2018.000.000.911.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.636.
 Contrato nº 1160/2018.
 Proc. Adm.: nº 101.977/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 171/2018.
 Objeto: Locação de equipamentos analisadores hematológicos e material necessário para realização dos exames.
 Valor: R\$ 549.888,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 21/09/2018.

DO ADITIVO – PRAZO
 Código Aditivo nº 2019.000.000.303.
 Aditivo nº 1.160/2018-1.
 Valor: 549.888,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 25/09/2019.

Renovação do Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CNPJ nº 18.198.027/0001-04) e o BANCO DO BRASIL. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91 (SEMI)
 Objeto: Prestação de serviços de recebimentos e pagamentos feitos pelo CONVENENTE.
 Prazo: a partir de 23/09/2019.
 Data: 02/09/2019.

Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.406.244/0001-06 (SELAM)
 Proc. Adm.: nº 88.280/2018.
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.
 Licitação: Chamamento Público nº 20/2018.
 Objeto: Modalidade de Natação Feminino.
 Valor: R\$ 79.044,61 (setenta e nove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 25/09/2018.

DO ADITIVO – PRAZO
 Valor: R\$ 79.044,61 (setenta e nove mil, quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 23/09/2019.

Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.406.244/0001-06 (SELAM)
 Proc. Adm.: nº 88.282/2018.
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.
 Licitação: Chamamento Público nº 21/2018.
 Objeto: Modalidade de Natação Masculino.
 Valor: R\$ 75.634,78 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 25/09/2018.

DO ADITIVO – PRAZO
 Valor: R\$ 75.634,78 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 23/09/2019.

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE. – CNPJ nº 02.465.99/0001-92 (SEMACTUR)
 Protocolo nº 93.225/2019.
 Subvenção nº 13/2019.
 Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, XIV da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.139/2014.
 Objeto: Atividades socioeducativas e culturais.
 Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 25/09/2019.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
 Expediente do dia 24 Setembro 2.019
 Protocolados e Encaminhados

- Protocolos Interessados
- 007682/201 DANIEL AUGUSTO CORREA
 - 007683/201 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
 - 007684/201 SETOR DE TRANSPORTES
 - 007685/201 COMDEC COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- PIRACICABA
 - 007686/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 - 007687/201 SETOR DE ALMOXARIFADO
 - 007688/201 CELISE ALESSANDRA SOBRAL DENARDI
 - 007689/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 - 007690/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 - 007691/201 SARA NABARRETE LEITE
 - 007692/201 JULIANA DEDINI OMETTO
 - 007693/201 DANIELE FÉO DAIBERT
 - 007694/201 MARIA RITA DE QUEIROZ MORAES
 - 007695/201 EMERSON LUIZ ROQUE
 - 007696/201 JANES DE FATIMA GERALDI
 - 007697/201 EDSON CARDOSO GONÇALVES DOS SANTOS
 - 007698/201 CARLA NEUBERN DE MELLO
 - 007699/201 AGÊNCIA REGULADORA ARES PCJ
 - 007700/201 ANTONIO CARLOS PERON

- Despachos
- Protocolos Processo Interessado
- 001249/201 000918/20REIPEL - RECICLAGEM E IND. DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA: 002604/201 001919/20MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
 - 003221/201 002381/20PLINIO CHARTUNI: "Indeferido".
 - 005189/201 004064/20MARCIA REGINA SERODIO: 005228/201 004087/20GILVAN SANTANA OLIVEIRA: "Indeferido".
 - 005857/201 004075/20SEBASTIAO LEITE: "Arquivado".
 - 005857/201 004561/20MARIA HELENA CASSANO FURLAN: "Deferido".
 - 006016/201 004687/20BANCO BRADESCO: "Deferido".
 - 006193/201 004583/20THOMAS ALEXANDRER JAMES BURTSCHER: "Deferido".
 - 006481/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: 006546/201 005082/20CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: 006765/201 WEVERSON RODRIGO ROSSI: "Indeferido".
 - 007213/201 LUÍS ARMANDO VERÍSSIMO: 007322/201 005647/20ANDERSON ALVES DO NASCIMENTO: "Deferido".
 - 007457/201 005731/20CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO: 007529/201 005790/20CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: 007640/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
 - 007641/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
 - 007642/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
 - 007643/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
 - 007644/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
 - 007664/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".

EDITAL Nº 11/2019
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, informa a todos os interessados que será PRORROGADO até o dia 11 de outubro de 2019 o prazo para as inscrições para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme quadro a seguir:

Curso Técnico	Requisitos Mínimos	Nº total de vagas
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Estar regularmente matriculado a partir do 2º e antes do penúltimo semestre no curso de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovado através de documento da Instituição; Disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio.	01 vaga + cadastro reserva

Para inscrever-se o estudante deverá preencher formulário disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet, www.semaepiracicaba.sp.gov.br e protocolá-lo acompanhado de currículo e histórico escolar (do curso de Técnico de Segurança do Trabalho) no Setor de Protocolo do SEMAE, na Rua XV de Novembro, 2200, das 08 às 16 horas, no período de 11 de setembro a 11 de outubro de 2019, exceto sábados, domingos e feriados. Solicitamos que todos leiam o edital na íntegra, que dispõe de todas as informações necessárias e se encontra disponível na Internet, através do site: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

Divisão de Recursos Humanos
 SEMAE

TERMO ADITIVO N.º 18/2019
 CONTRATO N.º 33/2018
 PREGÃO N.º 50/2018 - PROCESSO N.º 423/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: KW LIMA SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Acréscimo de 01 (um) posto de portaria 24 horas, para ETA Anhumas, com consequente acréscimo de 6,82% (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) ao valor total do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 244.105,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)

Valor mensal do posto: R\$ 12.205,29 (doze mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Valor total do Contrato: R\$ 4.354.556,87 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea b, c.c. §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Assinatura: 13/09/2019.

NOTIFICAÇÃO N.º 49/01/2019

CONTRATO N.º 50/2019
 PREGÃO N.º 61/2019
 PROCESSO N.º 1295/2019

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa LOT METAIS EIRELI - ME, sediada na Rua Palmiro Carrero n.º 150, no bairro Distrito Industrial I, na cidade de Araras, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.801.162/0001-69 e Inscrição Estadual sob n.º 182.095.303.115 a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do contrato 50/2019.

A contratada entregou os materiais com 24 dias de atraso.

Ante o acima exposto, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO
 ASSINATURA DE CONTRATO
 PREGÃO N.º 111/2019 - PROCESSO N.º 4672/2019

Convocamos a empresa COMPAC – ANDAIMES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.208.694/0001-00, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Cortador a Disco, motor dois tempos à gasolina, para uso das Regionais e Pitometria.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
 Encarregada de Equipe

CONTRATO N.º 82/2019
 PREGÃO N.º 107/2019 - PROCESSO N.º 3641/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de equipamentos de monitoramento da qualidade da água

Vigência: 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço
 Valor total do contrato: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)
 Dotação 83 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434, garantidas através do Empenho n.º 1604/2019 (prestação de serviços) – valor R\$ 39.943,34 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Dotação 84 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434, garantidas através do Empenho n.º 1603/2019 (equipamentos) – valor R\$ 57.856,66 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Assinatura: 18/09/2019.



CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 110/2019 - PROCESSO N.º 4224/2019

Convocamos a empresa G J DE MIRANDA PONTES CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 97.529.802/0001-25, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Transformadores de Média Tensão Trifásico de 1.500 KVA. O ajuste deverá ser celebrado nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/004832
MODALIDADE: Pregão Presencial 000114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCA FORD.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/004832, Pregão Presencial n.º 000114/2019 e a declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de setembro 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 028/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que concede Título de Piracicabanus Praeclarus e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Moção

Nº 179/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, de apelo ao Prefeito do Município de Piracicaba, Barjas Negri e ao Secretário Municipal de Saúde Dr. Pedro Mello, para que realize ações de inclusão para a comunidade surda, em nossa cidade.

Requerimentos

Nº 748/19 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços públicos disponibilizados para o atendimento efetivo das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Piracicaba.

Nº 750/19 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o instrumento das ZEIS- Zonas Especiais de Interesse Social.

Nº 751/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente à Indicação nº 2880/2018 e Requerimento nº 229/2019.

Nº 752/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a Indicação nº 1759/2017 e Requerimento nº 512/2019.

Nº 753/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a Indicação nº 31/2019 e Requerimento nº 226/2019.

Nº 754/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a Indicação nº 2802/2018 e Requerimento nº 231/2019.

Nº 755/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre Indicação nº 2448/2018 e Requerimento nº 234/2019.

Nº 756/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a Indicação nº 3272/2018 e Requerimento nº 542/19.

Nº 757/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Requerimento nº 438/2019.

Nº 758/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a empresa Piracicaba Ambiental S/A - CNPJ nº 15.664.292/0001-34, referente ao contrato de parceria público privada do Município de Piracicaba. (Concorrência Pública nº 05/2011 - Proc. Adm. nº 25.527/2011).

Nº 759/19 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Gilmar Rotta, voto de congratulações ao Sr. Roberto Eduardo Lamari, pelos relevantes serviços prestados como Presidente da APEL - Associação Paulista das Escolas do Legislativo e Contas.

Nº 760/19 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Gilmar Rotta, voto de congratulações à Coordenação de Planejamento e Relações Institucionais - Instituto Legislativo Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados à capacitação e formação cidadã.

Nº 761/19 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Gilmar Rotta, voto de congratulações à Oficina Municipal - Escola de Cidadania e Gestão Pública, pelos relevantes serviços de formação humana e capacitação técnica voltadas à gestão de políticas públicas municipais.

Nº 762/19 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Gilmar Rotta, voto de congratulações ao Sr. Florian Augusto de Abreu Coutinho Madruga, pelos relevantes serviços prestados como Presidente da ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e Contas.

Nº 763/19 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Gilmar Rotta, voto de congratulações ao Sr. Humberto Dantas de Mizuca, pelos relevantes serviços prestados como Diretor-Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo (2017-2018).

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 103/19 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que dispõe sobre denominação de estrada de terra (via não oficial) no Bairro Água das Pedras, neste Município e revoga a Lei nº 8.625/17, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 154/19 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 8.990/2018 que "dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas no Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 4.432/98, nº 5.035/01 e nº 6.545/09 e dá outras providências", modificada pela Lei nº 9.114/2018.

TRIBUNA POPULAR - Matheus Delfino Pedrosa
Tema - Centro Esportivo Varzeano de Piracicaba

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 109/19

AUTORIA - André Gustavo Bandeira

PARA - MM Consultoria

1º ORADOR - ver. Rerilson Teixeira de Rezende

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

CMP-LGBT

Conselho Municipal de Políticas para LGBT

Edital de eleição de vacâncias do Conselho Municipal de Políticas para LGBT /CMP-LGBT

O presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT (CMP-LGBT), Sr. Anselmo Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º e 10º do Regimento Interno do Conselho, declara aberta a eleição de vacâncias de representações da sociedade civil no CMP-LGBT, a ser realizada em Assembleia Extraordinária no dia 30 de outubro de 2019, no Anfiteatro da SEMTRE, localizado na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, número 900, Centro, das 19h30 às 21h.

Das (os) candidatas (os)

As inscrições para as candidaturas devem ser feitas no período de 27/09/2019 a 28/10/2019, somente através do e-mail conselhobtpira@gmail.com, aos cuidados de Anselmo Figueiredo, presidente do CMP-LGBT.

Requisitos para inscrição: a (o) candidata (o) deverá enviar para o e-mail institucional do CMP-LGBT a informação de para qual segmento da sociedade civil deseja se candidatar. Deverá enviar também seus dados pessoais completos: nome conforme RG, nome social (se houver), data de nascimento e número do RG e título de eleitor. Não haverá necessidade de escanear/digitalizar documentos, apenas informar os números.

No dia da eleição, a (o) candidata (o) deverá se apresentar até as 19h30 do dia 30/10/2019, no endereço acima mencionado e apresentar seu título de eleitor do município de Piracicaba e RG (ou outro documento oficial com foto).

Dos votantes / eleitores

No dia da eleição, as pessoas que desejarem, independentemente de orientação sexual e identidade de gênero, podem se credenciar para votar em apenas um (a) candidato (a) para cada segmento que possui vacância neste Conselho. Para tanto, devem se apresentar até as 20h00 para a mesa diretora do Conselho Municipal de Políticas LGBT, com RG e título de eleitor de Piracicaba e assinar a lista de presença.

Observação Geral: Somente poderão se candidatar e/ ou votar pessoas com no mínimo 16 anos de idade e que possuam título de eleitor do município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora deste Conselho.

Das vacâncias

Encontram abertas (em vacâncias) as cadeiras/representações dos segmentos:

Lésbicas - titular e suplente

Transgênero - titular e suplente

Travestis - titular e suplente

Gays - somente suplente

Bissexuais - titular e suplente

Transexuais - somente suplente

Instituições que atuam com a população LGBT - somente suplente

Piracicaba, 25 de setembro de 2019.

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente